GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	THIAGO FERNANDES	06/08/2026 13:52 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	174/2026	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS - 3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Utensílios Tipo 3, para atender às necessidades do Serviço de Subsistência do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VALOR DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL
1	241584	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 295 ML, DIÂMETRO BOCA 75 MM, ALTURA 82 MM, TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA.	UND	2800	140	2800	R$ 6,1767	R$ 17.294,7600
2	400815	COPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 310 ML COR NATURAL.	UND	1000	50	1000	R$ 5,9933	R$ 5.993,3000
3	245360	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, TAMANHO 6X12 CM (DXH).	UND	1000	50	1000	R$ 11,0949	R$ 11.094,9000
4	486192	EMBALAGEM PLÁSTICA, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA ACONDICIONAR 30 OVOS, COR BRANCA, COMPRIMENTO 304 MM, LARGURA 304 MM, ALTURA 46,5 MM.	UND	50	2,5	50	R$ 121,6667	R$ 6.083,3350
5	431340	ESPATULA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 5"x2 1/2".	UND	10	1	10	R$ 30,2267	R$ 302,2670
6	372032	ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28,50 CM, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, LARGURA 9,50 CM.	UND	10	1	10	R$ 26,8333	R$ 268,3330
7	390393	FACA COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, LÂMINA EM AÇO INOX COM GRANDE RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO FIO, COMPRIMENTO 38 CM (LÂMINA 25 CM E CABO 13 CM), LARGURA 2 CM, ALTURA 6 CM, PARA AÇOUGUE.	UND	20	1	20	R$ 51,0883	R$ 1.021,7660
8	320289	FACA DE MESA, MATERIAL AÇO INOX, COMPRIMENTO: 20,2 CM, LARGURA: 1,9 CM, LIMPEZA: PODE IR NA LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	4000	200	4000	R$ 12,3133	R$ 49.253,2000
9	393509	FARINHEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 500 G, COM CONCHA EM AÇO INOX PARA SERVIR, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO.	UND	20	1	20	R$ 51,0567	R$ 1.021,1340

10	445109	FORRO REDONDO PARA BANDEJA DE GARÇOM DE 40CM DE DIÂMETRO, EMBORRACHADO. FUNÇÃO: ANTIDERRAPANTE PARA UTENSÍLIOS À SERVIR.	UND	30	2	30	R$ 39,8500	R$ 1.195,5000
11	366342	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO COM 26 CM, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, CABO EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE E COM FURO PARA PENDURAR.	UND	10	1	10	R$ 202,5167	R$ 2.025,1670
12	372025	GALHETEIRO, NOME GALHETEIRO PARA VINAGRE CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML E AZEITE APROXIMADA DE 300 ML, SALEIRO E PIMENTEIRO, COM SUPORTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	1	15	R$ 91,8207	R$ 1.377,3105
13	437871	GARFO DE MESA, COMPRIMENTO 19 CM POR 2 CM DE LARGURA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	4000	200	4000	R$ 8,7707	R$ 35.082,8000
14	311751	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1,8 L, SISTEMA DE SAÍDA POR BOTÃO DE PRESSÃO.	UND	20	1	20	R$ 128,5857	R$ 2.571,7140
15	482953	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA	UND	20	1	20	R$ 1.177,5500	R$ 23.551,0000
16	455619	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SERVE A JATO	UND	10	1	10	R$ 168,4623	R$ 1.684,6230
17	256463	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L, ALTURA 340 MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 18 CM, DIÂMETRO TAMPA 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, SIMILAR A MARCA INVICTA, TERMOLAR OU POLAR BOTTLE.	UND	10	1	10	R$ 196,3267	R$ 1.963,2670
18	238375	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1,4 L COM ALÇA.	UND	100	5	100	R$ 42,5633	R$ 4.256,3300
19	232590	JARRA EM AÇO INOX COM APARADOR DE GELO, CAPACIDADE 2 L, TAMANHO 14X20 CM (DXH).	UND	50	3	50	R$ 90,3865	R$ 4.519,3250
20	473189	JOGO AMERICANO EM COURO. MATÉRIA PRIMA: COURO BOX DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DE 3,00 MM A 3,5MM PRODUTO MALEÁVEL, DUPLA FACE, MEDIDAS PADRÃO: 43 CM X 30 CM. LOGOTIPO BORDADO DA GAP-AF.	UND	975	50	975	R$ 83,2928	R$ 81.210,4800
21	473189	JOGO AMERICANO EM COURO. MATÉRIA PRIMA: COURO BOX DE ALTA QUALIDADE. ESPESSURA DE 3,00 MM A 3,5MM PRODUTO MALEÁVEL, DUPLA FACE, MEDIDAS PADRÃO: 43 CM X 30 CM. LOGOTIPO BORDADO DA GAP-AF. COTA EPP ITEM 20.	UND	25	1	25	R$ 83,2928	R$ 2.082,3200
22	311490	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, FEITA EM 3 CAMADAS, 1° CAMADA DE PVC, 2° CAMADA DE POLIÉRTER E 3° CAMADA DE PVC, COM 200 M DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO.	UND	5	1	5	R$ 209,5967	R$ 1.047,9835
23	373588	PÁ CULINÁRIA, CORPO EM POLIPROPILENO 120CM, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 12 CM DE LARGURA, PARA 250 °C.	UND	10	1	10	R$ 144,0933	R$ 1.440,9330
24	455553	PEGADOR ALIMENTO EMAÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	UND	80	4	80	R$ 16,8280	R$ 1.346,2400
25	441330	PEGADOR DE FRIOS EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 18 CM.	UND	50	3	50	R$ 15,28670	R$ 764,3350
		CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM DRENO.						

26	376468	CAPACIDADE: 170 LITROS; DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 987 X 617 X 515 MM.	UND	20	2	20	R$ 271,2167	R$ 5.424,3340
27	468421	TOALHA COBRE MANCHA QUADRADA DE 1.4 M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL BEBÊ, LISA, MATERIAL CETIM.	UND	200	2	200	R$ 88,6800	R$ 17.736,0000
28	600917	CAPACHO MATERIAL: VINIL , COR: GRAFITE , CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: PERSONALIZADO A) MATERIAL: VINIL (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; B) BASE: ANTIDERRAPANTE NA COR GRAFITE OU PRETA; C) GRAVAÇÃO: LOGOTIPO DO SISUB CONFORME ANEXO AO TR, EM CORES AZUL, ROYAL, PRATA, BRANCO E AZUL MARINHO; D) POSIÇÃO DO LOGOTIPO: CENTRALIZADO NO CAPACHO; E) DIMENSÕES: DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA RANCHO, RESPEITANDO AS PROPORÇÕES VISUAIS, F) SEGURANÇA: MATERIAL ANTICHAMAS, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; G) DURABILIDADE: RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, LIMPEZA FREQUENTE E USO INTENSIVO	M2	225	15	225	R$ 447,3667	R$ 100.657,5075
29	600917	CAPACHO MATERIAL: VINIL , COR: GRAFITE , CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: PERSONALIZADO A) MATERIAL: VINIL (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM; B) BASE: ANTIDERRAPANTE NA COR GRAFITE OU PRETA; C) GRAVAÇÃO: LOGOTIPO DO SISUB CONFORME ANEXO AO TR, EM CORES AZUL, ROYAL, PRATA, BRANCO E AZUL MARINHO; D) POSIÇÃO DO LOGOTIPO: CENTRALIZADO NO CAPACHO; E) DIMENSÕES: DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA RANCHO, RESPEITANDO AS PROPORÇÕES VISUAIS, F) SEGURANÇA: MATERIAL ANTICHAMAS, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; G) DURABILIDADE: RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, LIMPEZA FREQUENTE E USO INTENSIVO. COTA ESCLUSIVA EPP ITEM 28.	M2	75	15	75	R$ 447,3667	R$ 33.552,5025
30	304130	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM POLICARBONATO, FECHAMENTO HERMÉTICO: A PROVA D'ÁGUA, POEIRA E MARESIA. NÃO AMARELA COM O TEMPO. FÁCIL INSTALAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: - LÂMPADA 2 X T8 - VOLTAGEM: BIVOLT, - MATERIAL: POLICARBONATO, - COR DO ACABAMENTO: TRANSPARENTE, - PODE SER USADA PARA LÂMPADAS DE LIGAÇÃO DE UM LADO E DOIS LADOS (MEDIANTE A ADAPTAÇÃO) NA PRÓPRIA PEÇA. DIMENSÕES: - ALTURA: 6,5CM, - LARGURA: 9,5CM, COMPRIMENTO: 1,20M, ACOMPANHA: - KIT PARA INSTALAÇÃO, - PRESILHAS PARA FIXAÇÃO, - 04 SOQUETES PARA T8 (UTILIZAÇÃO PARA 2 LÂMPADAS T8)	UND	497	10	480	R$ 168,2167	R$ 80.744,0160
31	304130	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM POLICARBONATO, FECHAMENTO HERMÉTICO: A PROVA D'ÁGUA, POEIRA E MARESIA. NÃO AMARELA COM O TEMPO. FÁCIL INSTALAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: - LÂMPADA 2 X T8 - VOLTAGEM: BIVOLT, - MATERIAL: POLICARBONATO, - COR DO ACABAMENTO: TRANSPARENTE, - PODE SER USADA PARA LÂMPADAS DE LIGAÇÃO DE UM LADO E DOIS LADOS (MEDIANTE A ADAPTAÇÃO) NA PRÓPRIA	UND	3	1	20	R$ 168,2167	R$ 3.364,3340

		PEÇA. DIMENSÕES: - ALTURA: 6,5CM, - LARGURA: 9,5CM, COMPRIMENTO: 1,20M, ACOMPANHA: - KIT PARA INSTALAÇÃO, - PRESILHAS PARA FIXAÇÃO, - 04 SOQUETES PARA T8 (UTILIZAÇÃO PARA 2 LÂMPADAS T8). COTA EXCLUSIVA EPP ITEM 30.						
32	619540	MANGOTE TÉRMICO ANTI CHAMA RESPINGO COZINHA INDUSTRIAL - MATERIAL RETARDANTE A CHAMAS COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE - MATERIAL COSTURADO COM LINHA DE PARAARAMIDA, COSTURADO COM LINHA DE ARAMIDA. - AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO - MEDIDAS: 55CM - COR: AZUL.	UND	30	2	30	R$ 325,5200	R$ 9.765,6000
33	424376	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO , CAPACIDADE: 35 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE , SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UND	10	1	10	R$ 1.533,5633	R$ 15.335,6330
34	371754	PLACA ACRÍLICA MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRISMA /VISUALIZAÇÃO AMBOS LADOS , APLICAÇÃO: PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOMES EM MESAS	UND	300	10	300	R$ 61,0533	R$ 18.315,9900
35	624053	PAINEL EMBUTIR LED SLIM 60X60 48W QUADRADO LUZ FRIA, NFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 50W, - MODELO: QUADRADO EMBUTIR, - MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO, - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500LM, - VIDA ÚTIL ESTIMADA (L70) EM 25.000H - VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, - ÂNGULO DE ABERTURA: 120, - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 50ºC, - ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 80%, - PROTEÇÃO: IP20, PAINEL 62X62X1CM TOTAL, TAMANHO CORTE 60X60CM	UND	225	10	225	R$ 379,1800	R$ 85.315,5000
36	624053	PAINEL EMBUTIR LED SLIM 60X60 48W QUADRADO LUZ FRIA, NFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 50W, - MODELO: QUADRADO EMBUTIR, - MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO, - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO, - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500LM, - VIDA ÚTIL ESTIMADA (L70) EM 25.000H - VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, - ÂNGULO DE ABERTURA: 120, - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 50ºC, - ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 80%, - PROTEÇÃO: IP20, PAINEL 62X62X1CM TOTAL, TAMANHO CORTE 60X60CM. COTA EPP ITEM 35.	UND	75	10	75	R$ 379,1800	R$ 28.438,5000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses contado da emissão da Nota de Empenho.

1.4.1. presente contratação será formalizada por meio de instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho o instrumento utilizado, observadas as regras constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.5. A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 (dozes) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ter a validade renovada de forma integral (quantitativo e prazo, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública.

1.5.1. O fornecimento da alimentação ao efetivo apoiado é ininterrupto, visto que as atividades da Central de Produção dos Afonsos não se encerram junto com o fim do expediente administrativo da OM.

1.5.2. Esta CPA é responsável por fornecer alimentação para as equipes de serviço que atuam 24 (vinte e quatro) horas por dia, além disso. esta SSUB é responsável pela alimentação dos pacientes internados e funcionários do HAAF. Neste esteira, acrescentasse a demanda os diversos apoios na alimentação em missões operacionais que podem decorrer ao longo ano, como por exemplo apoio nas equipes de transportes de órgãos, por isso sendo a vigência plurianual da ATA se torna mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Quando o item estiver com o termo "igual" ou "superior" na descrição do objeto a ser licitado é pelo motivo de uma melhor compreensão na identificação do produto, servindo apenas como referência, e não como uma exigência de que o licitante apresente a marca mencionada, conforme redação do art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1."quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

1.8. Ocorrendo divergência entre a gramatura/modelo da descrição do produto e a unidade de fornecimento prevalecerá a unidade de fornecimento da descrição do produto.

1.8.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição resumida constante do código CATMAT e as especificações técnicas detalhadas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas para todos os fins de elaboração das propostas, julgamento, fornecimento, recebimento e fiscalização do objeto, por refletirem as características técnicas efetivamente necessárias ao atendimento da demanda da Administração.

1.8.2. A utilização do respectivo código CATMAT destina-se exclusivamente à identificação e catalogação do objeto no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), não afastando a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que forem aplicáveis ao objeto.

4.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Os materiais fornecidos deverão possuir elevada durabilidade, resistência e qualidade, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos decorrentes de descarte prematuro.

4.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem ao término de sua vida útil, tais como aço inoxidável, alumínio, polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) e demais materiais ambientalmente adequados.

4.4. Os materiais deverão possuir acabamento que permita adequada higienização, contribuindo para a redução do consumo de água, detergentes e demais produtos utilizados nos procedimentos de limpeza, sem comprometer a segurança sanitária.

4.5. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Resolução RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais, distritais e municipais aplicáveis aos materiais destinados ao preparo, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos.

4.6. Os produtos deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens que:

I – utilizem materiais recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente possível;

II – sejam dimensionadas de forma a evitar desperdícios de material de embalagem;

III – assegurem a adequada proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento.

4.7. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, observando a ordem de prioridade prevista no art. 9º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e as disposições do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.8. Quando aplicável, a contratada deverá observar os sistemas de logística reversa previstos no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos produtos e de seus componentes, nas hipóteses legalmente exigidas.

4.9. Para os produtos constantes do item 1.1 deste Termo de Referência que estejam enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, será exigida, como condição para aceitação da proposta, a apresentação de Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido em nome do fabricante, compatível com a respectiva Ficha Técnica de Enquadramento (FTE).

4.9.1. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada caso o Pregoeiro obtenha o documento mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do IBAMA, anexando-o aos autos do processo.

4.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados relativos aos critérios de sustentabilidade, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.13. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, o fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA, respeitando as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.1 deste TR , ***mediante remessa única por empenho****, nos seguintes endereços:*

5.1.1 ***GAP-AF*** *- Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF;*

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 O funcionário da empresa deverá entregar junto com a nota fiscal no momento da entrega do material o documento descrito no anexo A deste termo de Referência.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

> *5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

7.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a”, “e” e “h” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência (art. 15, §4º da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica).

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", “c”, “f” e “g” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência (art. 15, §5º da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica).

7.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será:

7.2.4.5.1. Moratória, de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência (art. 15, §6º da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica);

7.2.4.5.2. Compensatória, proporcional ao valor do contrato, de acordo com a faixa que abranger o período de atraso (art. 18 da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica), conforme abaixo:

7.2.4.5.3. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

7.2.4.5.4. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

7.2.4.5.5. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

7.2.4.5.6 o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 19 da Portaria nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, do Comando da Aeronáutica.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21//01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA.

9.3 Deverão ser respeitadas as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.1 deste TR.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 05 % do *valor total estimado da parcela pertinente.*

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

> *9.31.1. Para fins do disposto no item 9.31, considera-se profissional habilitado da área contábil o Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável pela emissão e assinatura da declaração.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ R$ 657.102,2400 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente**.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12.2. Nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), procede-se à avaliação quanto à necessidade de classificação da informação constante no presente Termo de Referência.

12.3. Após análise do conteúdo, verifica-se que o documento trata da Aquisição de itens comuns não contendo informações sigilosas, estratégicas, sensíveis ou que possam comprometer a segurança da sociedade ou do Estado.

12.4. Dessa forma, classifica-se este Termo de Referência como informação de natureza ostensiva, nos termos do art. 6º da LAI, sendo passível de acesso público irrestrito.

Vide data da Assinatura Digital)

HORACIO FERNANDO PINTO TEN CEL QOINT

Ordenador de Despesas delegado

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária do Rio de janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JHONATHAN CAMPOS DO COUTO BELTRAO
Equipe de apoio

EDUARDO JUNIOR DA SILVA MARQUES
Agente de Controle Interno do GAP-AF

HORACIO FERNANDO PINTO
Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	14/08/2026 11:54:53
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	7b5253087f25c9f43b794c7849a13874
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JHONATHAN CAMPOS DO COUTO BELTRÃO no dia 17/08/2026 às 10:30:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento AMANDA FRANCA PINHEIRO no dia 24/08/2026 às 08:43:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 24/08/2026 às 09:17:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int HORACIO FERNANDO PINTO no dia 24/08/2026 às 14:16:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO